



RESOLUÇÃO Nº 66, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002
Publicada em 06 de dezembro de 2002

Altera a redação dos artigos 10 e 41, do § 1º dos art. 71, 74 e 113, e revoga o art. 165 da Resolução nº 65, de 31 de agosto de 2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS., e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. No art. 10, onde consta "eleitos por votação secreta" passa a constar "eleitos por votação nominal".

Art. 2º. No "caput" do art. 41, onde consta "em votação secreta" passa a constar "em votação nominal".

Art. 3º. No § 1º do art. 71, onde consta "por voto secreto e maioria absoluta" passa a constar "por voto nominal e maioria absoluta".

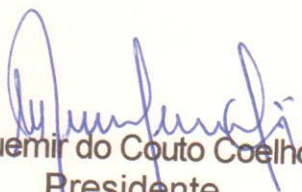
Art. 4º. No § 1º do art. 74 onde consta "em escrutínio secreto e por maioria simples" passa a constar "em escrutínio aberto e por maioria simples".

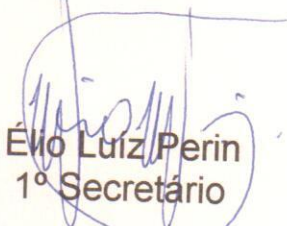
Art. 5º. No § 1º do art. 113 onde consta "em escrutínio secreto" passa a constar "em escrutínio aberto".

Art. 6º. Fica revogado o art. 165.

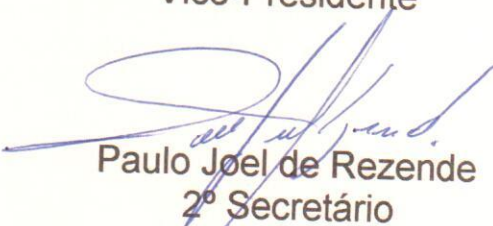
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Tetê Faria, 03 de dezembro de 2002.


Luemir do Couto Coelho
Presidente


Élio Luiz Perin
1º Secretário


Nelson Vieira dos Santos
Vice-Presidente


Paulo Joel de Rezende
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera a redação dos artigos 10 e 41, do § 1º dos art. 71, 74 e 113, e revoga o art. 165 da Resolução nº 65, de 31 de agosto de 2000, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS., e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. No art. 10, onde consta "eleitos por votação secreta" passa a constar "eleitos por votação nominal".

Art. 2º. No "caput" do art. 41, onde consta "em votação secreta" passa a constar "em votação nominal".

Art. 3º. No § 1º do art. 71, onde consta "por voto secreto e maioria absoluta" passa a constar "por voto nominal e maioria absoluta".

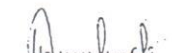
Art. 4º. No § 1º do art. 74 onde consta "em escrutínio secreto e por maioria simples" passa a constar "em escrutínio aberto e por maioria simples".

Art. 5º. No § 1º do art. 113 onde consta "em escrutínio secreto" passa a constar "em escrutínio aberto".

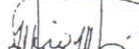
6º. Fica revogado o art. 165.

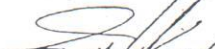
7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Tetê Faria, 03 de dezembro de 2002.


Luanir do Couto Coelho
Presidente


Nelson Vieira dos Santos
Vice-Presidente


Elio Luiz Perin
1º Secretário


Paulo José de Rezende
2º Secretário

Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2002

3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

EMENDA Nº 03/2002 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
De 03 de dezembro de 2002 - Publicada em 04/12/2002

Altera o art. 36, o § 2º do art. 39, § 4º do art. 49, o inciso VI do art. 70 e a alínea "c" do inciso XVII do art. 81 da Lei Orgânica de Bonito-MS.

A Mesa da Câmara Municipal de Bonito-MS., nos termos do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. No caput do art. 36, onde consta "em votação secreta" passa a constar "em votação nominal".

Art. 2º. No § 2º do art. 39, onde consta "por voto secreto" passa a constar "por voto nominal".

Art. 3º. No § 4º do art. 49, onde consta "em votação secreta" passa a constar "em votação nominal".

Art. 4º. No inciso VI do art. 70, onde consta "tantas votações secretas" passa a constar "tantas votações nominais" e, onde consta "votação secreta sobre cada infração" passa a constar "votação nominal sobre cada infração".

Art. 5º. A alínea "c" do inciso XVII do art. 81 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81.

XVII -

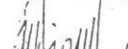
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas." (R)

Art. 6º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 03 de dezembro de 2002.


Luanir do Couto Coelho
Presidente


Nelson Vieira dos Santos
Vice-Presidente


Elio Luiz Perin
1º Secretário


Paulo José de Rezende
2º Secretário

O ESTADO DO PANTANAL